

Cláusula 8.ª

Condição resolutiva

O presente contrato considera-se automaticamente resolvido se a execução do projeto aprovado não tiver início no prazo máximo de 90 dias, após a assinatura do mesmo.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

O presente contrato, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal, exarada na ata de reunião realizada em [...].

O presente contrato foi feito em duas vias todas seladas, contém [...] folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última, que contém as assinaturas, que farão igualmente fé, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por revisão do Plano Diretor Municipal de Redondo, enquadrado nos artigos 76.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Os documentos relativos a este procedimento, designadamente os prazos de elaboração e o período de participação, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Redondo, em www.cm-redondo.pt.

... [Local], em... [Data]

312353345

MUNICÍPIO DE REDONDO**Aviso n.º 10602/2019****Revisão do Plano Diretor Municipal de Redondo**

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz saber que, em reunião de 23 de maio de 2018, a Câmara Municipal de Redondo deliberou iniciar o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Redondo, enquadrado nos artigos 76.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Os documentos relativos a este procedimento, designadamente os prazos de elaboração e o período de participação, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Redondo, em www.cm-redondo.pt.

30 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *António José Rega Matos Recto*.

Deliberação

Na reunião de Câmara de 06 de dezembro de 2017, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a abertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Redondo. Desta forma e dando cumprimento ao artigo 77.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), realizou-se o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT) do Concelho de Redondo. O REOT é um instrumento de análise e avaliação contínua da concretização das estratégias de desenvolvimento territorial municipal, nomeadamente das estratégias consagradas no plano municipal de ordenamento do território em vigor, que promove não só o tratamento simples e claro da informação relevante, de carácter estatístico, técnico e científico, mas também a participação e a comunicação de resultados. O relatório fundamenta os termos de referência e a oportunidade de Revisão do Plano Diretor Municipal de Redondo, tendo como objetivo principal enquadrar os resultados do desenvolvimento territorial mais recente, nomeadamente desde a entrada em vigor do PDM de Redondo (RCM n.º 54/95 de 7 de junho). O novo PDM será elaborado com recurso a cartografia atualizada e à utilização intensiva de todas as novas tecnologias atualmente disponíveis, para que este seja um instrumento capaz de traduzir sem margem para dúvidas as opções urbanísticas do município em termos de ordenamento do território. O REOT apresenta como Anexo I, o Cronograma Previsional do Plano de Ações para a Revisão do PDM de Redondo. Propõe-se, conforme o artigo 76.º do RJIGT que seja objeto de apreciação camarária a seguinte documentação: Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT) do Concelho de Redondo; Com base na proposta de calendário constante do Anexo I — Cronograma Previsional do Plano de Ações para a Revisão do PDM de Redondo, fixação do prazo de elaboração (n.º 1 do referido artigo 76.º do RJIGT); Fixação da duração para o período de participação pública após publicação no *Diário da República* da

deliberação de início do processo de revisão (mínimo de 15 dias nos termos da legislação aplicável). Face aos documentos apresentados a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT), aprovar o cronograma constante do anexo I ao REOT e fixar o prazo de 15 dias para o período de discussão pública.

23 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *António José Rega Matos Recto*.

612347295

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Declaração n.º 39/2019****Terceira correção material ao Plano Diretor Municipal de Sernancelhe**

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal de Sernancelhe, na sua reunião ordinária realizada em 8 de março de 2019, deliberou proceder à terceira correção material do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, publicado na *Diário da República* 2.ª série n.º 9 em 14/01/2015, através do Aviso 487/2015.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal de Sernancelhe, deliberou promover a terceira correção material do Regulamento do PDMS, a qual apresenta incorreções na delimitação dos perímetros urbanos definidos na planta de ordenamento, tendo sido transmitida previamente à Assembleia Municipal de Sernancelhe e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).

Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 122.º, do regime jurídico citado e para efeitos de eficácia, publica-se a presente correção material, que incide na correção da Planta de Ordenamento do PDM, desdobrada em Classificação e Qualificação do Solo — Planta 1A (escala 1:25.000) e em Classificação Acústica — Planta 1B (escala 1:25.000)] do plano territorial anteriormente aludido.

18 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49739 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49739_1818_Ordenam_1A.2.jpg

49739 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49739_1818_Ordenam_1A1.jpg

49739 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49739_1818_Ordenam_1B1.jpg

49739 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_49739_1818_Ordenam_1B2.jpg

49741 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49741_1818_Condici_2A1.jpg

49741 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49741_1818_Condici_2A2.jpg

49741 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49741_1818_Condici_2B1.jpg

49741 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49741_1818_Condici_2B2.jpg

612347035

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**Aviso n.º 10603/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Área da Educação, foram celebrados contratos a 1 de abril de 2019, com as trabalhadoras Fátima Cristina Tavares da Silva, Filipa da Costa Santos e Tânia Natalina dos Anjos Martins, com a remuneração mensal de 635,07€, ficando posicionadas entre a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

4 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Coutinho*.

312354739